



ANEXO E


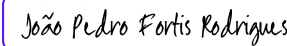
Formulário de Referência – Pessoa Jurídica

Atualizado em 25 de maio de 2026

(informações prestadas com base nas posições de 30 de abril de 2026)

Vera Cruz Capital Management Ltda. (“Vera Cruz Capital” ou “Gestora”)**CNPJ/MF sob o nº 65.110.951/0001-69**

ADMINISTRADORES DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	INFORMAÇÕES
1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário	<p>Nome: Anthony Michael Barker CPF/MF: 060.694.867-81 Cargo: Diretor de Gestão (“<u>Diretor de Gestão</u>”). Responsável pela administração de carteira de valores mobiliários.</p> <p>Nome: João Pedro Fortis Rodrigues CPF/MF: 486.918.948-81 Cargo: Diretor de Compliance, Risco e PLD (“<u>Diretor de Compliance, Risco e PLD</u>”). Responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e por combate e prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa.</p>
1.1. Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e desta Resolução, atestando que:	
a. reviram o formulário de referência	<p>Eu, Anthony Michael Barker, diretor responsável pela atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários atesto que revi o formulário de referência.</p> <p>Signed by:  6F07480D626242F Anthony Michael Barker</p> <p>Eu, João Pedro Fortis Rodrigues, diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos, atesto que revi o formulário de referência.</p> <p>Signed by:  08E86E3E1601405 João Pedro Fortis Rodrigues</p>
b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da	Eu, Anthony Michael Barker, diretor responsável pela atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários atesto que o conjunto de informações aqui contido

<p>estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa</p>	<p>é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.</p> <p>Signed by:  <small>6F07480D520042F...</small> Anthony Michael Barker</p> <p>Eu, João Pedro Fortis Rodrigues, diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos, atesto que o conjunto de informações aqui contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.</p> <p>Signed by:  <small>08E86F3E1601405...</small> João Pedro Fortis Rodrigues</p>
<p>2. Histórico da empresa</p>	
<p>2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa</p>	<p>A Vera Cruz Capital Management Ltda. é uma gestora de recursos independente que foi constituída em 12 de fevereiro de 2026, com foco na gestão de fundos de investimento, regidos pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, (“RCVM 175”), Anexo II – Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, Anexo III – Fundos de Investimento Imobiliário, Anexo IV – Fundos de Investimento em Participações.</p> <p>A Gestora possui uma equipe de Colaboradores especializada e experiente, com total independência na tomada de decisões na alocação de recursos, com funções e departamentos bem definidos e geridos por profissionais com anos de experiência nos mercados financeiro e de capitais.</p>
<p>2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:</p>	<p>A Gestora encontra-se em fase de credenciamento perante a CVM.</p>
<p>a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário</p>	<p>A Gestora foi constituída em 12 de fevereiro de 2026 e, posteriormente, em 28 de abril de 2026 houve uma alteração na diretoria, na qual o Sr. João Pedro Rodrigues foi nomeado ao cargo de Diretor de Compliance, Risco e PLD em substituição ao Sr. Chen Tzong Tyng.</p>
<p>b. escopo das atividades</p>	<p>Após a constituição da Vera Cruz Capital Management Ltda., não ocorreram mudanças relevantes.</p>
<p>c. recursos humanos e computacionais</p>	<p>N/A</p>
<p>d. regras, políticas, procedimentos e controles internos</p>	<p>N/A</p>
<p>3. Recursos humanos</p>	
<p>3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:</p>	
<p>a. número de sócios</p>	<p>3 (três) sócios pessoas físicas</p>

b. número de empregados	4 (quatro) empregados
c. número de terceirizados	N/A
d. indicar o setor de atuação dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e os respectivos exames de certificação realizados para fins do art. 3º, III, c/c art. 4º, III, desta Resolução	Nome: Anthony Michael Barker, Diretor de Gestão, responsável pela Equipe de Gestão. CPF/MF: 060.694.867-81 Devidamente aprovado no exame de certificação CFG e CGE.
e. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e que atuem exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa, bem como seus respectivos setores de atuação	Nome: Anthony Michael Barker, Diretor de Gestão, responsável pela Equipe de Gestão. CPF/MF: 060.694.867-81
4. Auditores	
4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:	Não há auditores independentes contratados, considerando que a Gestora se encontra em fase de credenciamento CVM e ANBIMA.
a. nome empresarial	N/A
b. data de contratação dos serviços	N/A
c. descrição dos serviços contratados	N/A
5. Resiliência financeira	
5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste:	
a. se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários	N/A, considerando que a Gestora está em processo de credenciamento CVM e ANBIMA.
b. se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	N/A
5.2. Demonstrações financeiras e relatório de que trata o § 5º do art. 1º desta Resolução	N.A. – Não obrigatória à Gestora, considerando a regulamentação em vigor.
6. Escopo das atividades	

<p>6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:</p>	
<p>a. tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria, etc.)</p>	<p>A Gestora tem como objetivo a gestão discricionária de fundos de investimento.</p>
<p>b. tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas etc.)</p>	<p>A Vera Cruz Capital Management Ltda. está em processo de credenciamento perante a CVM e ANBIMA para a prestação de serviços de gestão discricionária de fundos de investimento, com foco em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, Fundos de Investimento Imobiliário e Fundos de Investimento em Participações.</p>
<p>c. tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão</p>	<p>Em complemento ao item 6.1 (b) acima, os valores mobiliários a serem geridos serão (i) direitos e títulos representativos de crédito, valores mobiliários representativos de crédito, certificados de recebíveis e outros valores mobiliários representativos de operações de securitização que não sejam lastreados em direitos creditórios não padronizados, dentre outros, permitidos aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios pelo Anexo Normativo II da RCVM 175; (ii) direitos reais sobre bens imóveis, ações ou cotas de sociedades cujo único propósito se enquadre entre as atividades permitidas aos FII, LCIs, dentre outros, permitidos aos Fundos de Investimento Imobiliário pelo Anexo Normativo III da RCVM 175; (iii) ações, bônus de subscrição, debêntures simples, notas comerciais e outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de companhias, abertas ou fechadas, títulos, contratos e valores mobiliários representativos de crédito ou participação em sociedades limitadas, dentre outros, permitido aos Fundos de Investimento em Participações pelo Anexo Normativo IV da RCVM 175.</p>
<p>d. se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor</p>	<p>A Gestora não atuará na distribuição de cotas de fundos de investimento sob sua gestão.</p>
<p>6.2. Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:</p>	
<p>a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e</p>	<p>Não há outras atividades desenvolvidas pela Gestora que não a gestão de recursos de recursos de terceiros.</p>

<p>b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.</p>	<p>De forma geral, na identificação de qualquer situação de potencial Conflito de Interesse entre as atividades prestadas pela Gestora, por seus Colaboradores e/ou por empresas a ela ligadas frente aos fundos de investimento sob gestão da Gestora, esta compromete-se a tomar todas as medidas cabíveis e previstas na regulamentação em vigor para a contínua observação de seu dever de fidúcia e boa-fé em sua atuação, incluindo dentre outros e conforme o caso:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) Solicitar ao administrador dos fundos sob gestão, sempre que aplicável, a convocação de assembleia geral de cotistas para deliberação a respeito da matéria, observados os termos do regulamento e da legislação em vigor aplicável ao respectivo fundo, bem como avaliar a obrigatoriedade e necessidade de eventual inclusão de redação expressa no regulamento dos fundos a respeito da matéria, de forma a dar ampla e total divulgação da informação aos cotistas e potenciais investidores. Adicionalmente, no caso de novos cotistas que passem a ingressar no fundo após a aprovação de operação que apresente um eventual conflito, este poderá ser informado por meio, por exemplo, sem limitação, de um termo de aceitação do conflito no momento do ingresso do cotistas ou ajuste no termo de adesão da classe do fundo; (ii) Fazer constar neste Formulário de Referência, sempre que aplicável, a identificação de situações que representem potenciais Conflitos de Interesse com as atividades de gestão de recursos de terceiros desenvolvida pela Gestora; (iii) Caso seja identificada uma situação de potencial Conflito de Interesse, o Diretor de Compliance, Risco e PLD decidirá acerca das medidas a serem tomadas para mitigação ou eliminação completa do respectivo conflito, nos termos do Código de Ética; (iv) Observada a natureza do potencial Conflito de Interesses, a Gestora deverá informar ao cliente sempre que for identificado um Conflito de Interesse, indicando as fontes desse conflito e apresentando as alternativas cabíveis para a sua mitigação; e (v) A Gestora se compromete a observar o princípio de full disclosure (ampla transparência e ciência) ao cliente, observando-se ainda a regulamentação aplicável. <p>Adicionalmente, os normativos aplicáveis não vedam a existência de potenciais Conflitos de Interesse, mas obrigam os participantes do mercado a estabelecer mecanismos de mitigação de potenciais Conflitos de Interesse e a endereçá-los para a ciência da CVM, dos investidores e das empresas atuantes no mercado que venham a se relacionar com a Gestora.</p> <p>A Gestora assegura a seus Colaboradores, aos clientes e às autoridades fiscalizadoras a transparência em relação às suas atividades e àquelas desempenhadas por empresas controladas, controladoras, sob controle comum ou coligadas à Gestora. Neste sentido, a Gestora informa que faz parte de um grupo</p>
--	---

econômico, no qual a empresa Vera Cruz Asset Management, inscrita no CNPJ sob nº 10.872.567/0001-01 (“Vera Cruz Asset”), presta serviços de gestão de recursos a Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, Fundos de Investimento em Participações e Fundos de Investimento Imobiliário com foco exclusivo em teses de desenvolvimento residencial, estando devidamente habilitada perante a CVM como administradora de carteira e aderente aos códigos ANBIMA, sendo que a Gestora e a Vera Cruz Asset figuram como sociedades integrantes do mesmo conglomerado econômico.

Nesse sentido, em cumprimento à regulação e autorregulação vigentes e, em cumprimento ao disposto no Ofício nº 15/2024/CVM/SSE, a Gestora não realizará, no curso de suas atividades, em nome dos fundos e carteiras sob sua gestão (i) operações que tenham como contraparte a Empresa Ligada ou os fundos ou carteiras por ela geridos ou, ainda, quaisquer empresas controladas por seus sócios e administradores, (ii) investimentos diretos ou indiretos junto às empresas controladas por seus sócios e administradores ou outras a elas relacionadas, salvo mediante atendimento aos requisitos de *clearing* de conflitos de interesses constantes dos documentos e da regulamentação aplicável aos referidos fundos de investimento, quando aplicável e (iii) contratação das empresas controladas por seus sócios e administradores ou outras a elas relacionadas, salvo mediante atendimento aos requisitos de *clearing* de conflitos de interesses constantes dos documentos e da regulamentação aplicável aos referidos fundos de investimento, quando aplicável, devendo ainda observar, a todo tempo, as medidas elencadas abaixo:

- (i) A observância do *full disclosure* da relação entre a Gestora e a Vera Cruz Asset.
- (ii) A adoção das práticas previstas em sua Política de Contratação de Terceiros, buscando os melhores interesses de seus clientes, práticas essas que serão aplicadas inclusive na eventual contratação de qualquer empresa do grupo.
- (iii) Observar, conforme aplicável, os demais procedimentos de tratamento de informações confidenciais estabelecidos na Política de Confidencialidade, parte integrante do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos.
- (iv) A realização das operações dos fundos e carteiras sob sua gestão em condições equitativas de mercado.
- (v) A Equipe de Gestão e a Equipe de Compliance, Risco e PLD deverão observar se os regulamentos dos fundos de investimento geridos pela Gestora permitem a realização de tais operações, bem como se há exigência legal para sua aprovação em assembleia geral de cotistas do respectivo fundo de investimento, ou por meio de obtenção expressa de ciência do investidor.

Assim, caso venham ocorrer hipóteses de conflito de interesses, que não as vedadas acima ou adiante, a Gestora se compromete a submeter à anuência específica, prévia e formal dos cotistas dos Fundos as operações realizadas pelos Fundos sob sua gestão que envolvam tais situações de conflito de interesses, potencial ou efetiva, com absoluto disclosure da natureza do conflito e das principais condições da operação, bem como dos mecanismos de tratamento e mitigação adotados.

A Gestora manterá as evidências de obtenção de ciência dos investidores sobre as operações em situação de potencial conflito de interesses informada a eles previamente nos termos acima, pelo prazo de 2 (dois) anos da respectiva data de obtenção.

Sem prejuízo do disposto acima e, em cumprimento ao disposto no Ofício Circular nº 12/2018/CVM/SIN e no Parecer de Orientação ANBIMA nº 01, de 14 de agosto de 2024, a Gestora toma algumas medidas específicas relacionadas às atividades prestadas por sociedades controladoras, controladas, coligadas ou sob controle comum, conforme detalhado a seguir.

A VERA CRUZ REAL ESTATE GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA., sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 35.823.074/0001-02 (“Vera Cruz Real Estate”), é sociedade sob controle comum em relação à Gestora, e desempenhava as atividades de consultoria empresarial focada no mercado imobiliário. A Vera Cruz Real Estate não tem atuado na captação de novos clientes, limitando-se atualmente ao recebimento de pagamentos de taxas relacionadas a operações realizadas anteriormente quanto a um club deal performado, sendo que respectivo serviço foi concluído e não é mais prestado pela Vera Cruz Real Estate. Este investimento tem encerramento previsto para dezembro de 2026.

Por fim, considerando que a Vera Cruz Real Estate não possui quaisquer planos de negócio ou pretensão de dar continuidade às suas atividades, tampouco perante a Gestora ou com fundos de investimento sob sua gestão, inexistente qualquer risco de conflito de interesses entre a Gestora e a Vera Cruz Real Estate, considerando o encerramento das atividades desta última.

A VERA CRUZ CAPITAL MARKETS CONSULTING LTDA., sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o nº 64.937.463/0001-67 (“Vera Cruz Capital Markets”), é sociedade sob controle comum em relação à Gestora, e desempenha as atividades de consultoria não regulada pela CVM em gestão empresarial e financeira, exceto consultoria técnica específica (i.e., não se confundindo com a atividade de consultoria de valores mobiliários regulada pela CVM), voltada para empresas que sejam emissoras ou devedoras para estruturação de operações de dívida

corporativa e de securitização, tais como estruturação de Certificados de Recebíveis do Agronegócios (CRAs), Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRIs), Debêntures, Notas Comerciais, reestruturação financeira de companhias em situação de estresse financeiro, emissão de títulos mobiliários, dentre outros (“Consultoria Financeira”).

Importante destacar que a referida atividade de Consultoria Financeira constitui uma linha de negócios totalmente distinta das atividades de gestão dos Fundos, não prestando quaisquer serviços para os fundos de investimento (incluindo, mas não se limitando, a qualquer atuação como consultora dos Fundos). Ademais, conforme indicado anteriormente, apesar da inexistência de exigência regulatória neste sentido, atualmente é adotada a segregação física, funcional e tecnológica entre (i) os Colaboradores da Vera Cruz Capital Markets envolvidos nestes serviços de Consultoria Financeira, e (ii) os Colaboradores da Gestora que desempenham atividades de gestão, sendo mitigado, por sua vez, qualquer possibilidade de conflito de interesses entre as atividades de Consultoria Financeira e aquelas voltadas para a gestão dos Fundos.

Adicionalmente, a Vera Cruz Capital Markets não desempenha quaisquer funções relacionadas à gestão de recursos, de maneira que a Gestora é empresa independente e autônoma em termos de tomada de decisão, notadamente de investimento e desinvestimentos dos recursos de terceiros sob sua gestão. A Gestora garantirá restrição de acesso às áreas operacionais da Gestora e a qualquer diretório ou sistema operacional por aqueles que não possam ou precisem do referido acesso. Desta forma, a Vera Cruz Capital Markets não atua nas atividades fim da Gestora e nem sequer participa de discussões no âmbito de investimentos.

Nesse sentido, a Vera Cruz Capital Markets presta serviços de Consultoria Financeira majoritariamente a empresas de pequeno e médio porte, que sejam emissoras ou devedoras de ativos de dívida corporativa, e sua remuneração advém exclusivamente dos referidos clientes.

Cumprido destacar que a Vera Cruz Capital Markets possui relacionamentos com terceiros, não atrelados à Gestora, para a realização de investimentos em ativos de seus clientes, de modo que os Fundos sob gestão da Gestora não poderão investir em ativos de dívida decorrentes de operações estruturadas pela Vera Cruz Capital Markets. Desta forma, caso a Gestora identifique tais ativos no curso normal de suas atividades, informará à Equipe de Compliance, Risco e PLD, para que tal ativo seja inserido em lista restritiva.

Por fim, em conformidade com as normas de regulação e autorregulação, a Gestora e os Fundos não contratarão quaisquer serviços de Consultoria Financeira da Vera

	Cruz Capital Markets, tendo em vista o escopo desses serviços, e de Consultoria Imobiliária da Vera Cruz Real Estate, considerando o encerramento das atividades supracitado, devendo ainda observar, a todo tempo, as medidas previstas neste Código, nas Políticas e nos Manuais da Gestora.
6.3. Descrever o perfil dos investidores de fundos e carteiras administradas geridos pela empresa, fornecendo as seguintes informações:	N/A. A Gestora está em fase de credenciamento perante CVM e ANBIMA.
a. número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)	N.A.
b. número de investidores, dividido por:	
i. pessoas naturais	N.A.
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	N.A.
iii. instituições financeiras	N.A.
iv. entidades abertas de previdência complementar	N.A.
v. entidades fechadas de previdência complementar	N.A.
vi. regimes próprios de previdência social	N.A.
vii. seguradoras	N.A.
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	N.A.
ix. clubes de investimento	N.A.
x. fundos de investimento	N.A.
xi. investidores não residentes	N.A.
xii. outros (especificar)	N.A.
c. recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)	N.A.
d. recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior	N.A.
e. recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes)	N.A.

f. recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:	N.A.
i. pessoas naturais	N.A.
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	N.A.
iii. instituições financeiras	N.A.
iv. entidades abertas de previdência complementar	N.A.
v. entidades fechadas de previdência complementar	N.A.
vi. regimes próprios de previdência social	N.A.
vii. seguradoras	N.A.
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	N.A.
ix. clubes de investimento	N.A.
x. fundos de investimento	N.A.
xi. investidores não residentes	N.A.
xii. outros (especificar)	N.A.
6.4. Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:	N.A. – A Gestora está em fase de credenciamento perante CVM e ANBIMA.
a. ações	N.A.
b. debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras	N.A.
c. títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras	N.A.
d. cotas de fundos de investimento em ações	N.A.
e. cotas de fundos de investimento em participações	N.A.
f. cotas de fundos de investimento imobiliário	N.A.
g. cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	N.A.
h. cotas de fundos de investimento em renda fixa	N.A.
i. cotas de outros fundos de investimento	N.A.
j. derivativos (valor de mercado)	N.A.
k. outros valores mobiliários	N.A.

l. títulos públicos	N.A.
m. outros ativos	N.A.
6.5. Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária	N.A. – A Vera Cruz Capital realizará apenas a gestão de recursos de terceiros.
6.6. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	N.A. – Não há outras informações relevantes no entendimento da Vera Cruz Capital.
7. Grupo econômico	
7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:	
a. controladores diretos e indiretos	<p>Controladores diretos:</p> <p>a. Anthony Michael Barker (CPF nº 060.694.867-81) Participação Societária: 50,5% (cinquenta inteiros e cinco décimos por cento)</p> <p>b. Vera Cruz Master Holding Ltda. (CNPJ nº 64.156.974/0001-41) Participação Societária: 39% (trinta e nove por cento)</p> <p>c. Chen Tzong Tyng (CPF nº 418.136.588-38) Participação Societária: 10% (dez por cento)</p> <p>d. João Pedro Fortis Rodrigues (CPF nº 486.918.948-81) Participação Societária: 0,5% (cinco décimos por cento)</p> <p>Controladores Indiretos: Anthony Michael Barker, único sócio da Vera Cruz Master Holding Ltda.</p>
b. controladas e coligadas	N/A
c. participações da empresa em sociedades do grupo	N/A
d. participações de sociedades do grupo na empresa	N/A
e. sociedades sob controle comum	<p>Vera Cruz Asset Management Ltda. CNPJ: 10.872.567/0001-01 Objeto: Prestação de serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, própria ou de terceiros, e participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras.</p> <p>Vera Cruz Real Estate Gestão Imobiliária Ltda. CNPJ: 35.823.074/0001-02 Objeto: Administração de participações e bens próprios da sociedade; consultoria e assessoria a empresa, inclusive consultoria e assessoria imobiliária; e gestão e administração de propriedade imobiliária.</p>

	<p>Vera Cruz Capital Markets Consulting Ltda. CNPJ: 64.937.463/0001-67 Objeto: Prestação de serviços de consultoria financeira; e serviços de apoio administrativo.</p>
<p>7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.</p>	N/A
<p>8. Estrutura operacional e administrativa</p>	
<p>8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:</p>	
<p>a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico</p>	<p><u>Equipe de Gestão:</u> a equipe, liderada pelo Diretor de Gestão, é responsável por elaborar estudos e análises do cenário econômico no Brasil e no exterior, bem como dos investimentos a serem feitos pela Gestora, mensurando a atratividade de cada ativo a ser investido; e realizar o processo de análise do perfil do investidor nos serviços de gestão de carteiras administradas, a fim de verificar a adequação dos produtos, serviços e operações.</p> <p><u>Equipe de Compliance, Risco e PLD:</u> a equipe, liderada pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, é responsável por definir os princípios éticos a serem observados por todos os Colaboradores; aprovar e acompanhar as políticas, manuais, normas, processos e procedimentos de compliance; identificar possíveis condutas contrárias às políticas e manuais da Gestora; apreciar e levar quaisquer pedidos de autorização, orientação ou esclarecimento ou casos de ocorrência, suspeita ou indício de prática que não esteja de acordo com as disposições as políticas, manuais e demais normas aplicáveis à atividade da Gestora] para apreciação dos administradores da Gestora; centralizar informações e revisões periódicas dos processos de compliance; assessorar o gerenciamento dos negócios no que se refere ao entendimento, interpretação e impacto da legislação, monitorando as melhores práticas em sua execução, bem como analisar, periodicamente, as normas emitidas pelos órgãos competentes; encaminhar aos órgãos de administração da Gestora, até o último dia útil do mês de abril de cada ano, o relatório anual de compliance referente ao ano civil imediatamente anterior; elaborar relatório anual listando as operações identificadas como suspeitas que tenham sido comunicadas às autoridades competentes, no âmbito da Política de PLDFTP; aplicar as eventuais sanções aos Colaboradores, conforme definido pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD; analisar situações que cheguem ao seu conhecimento e que possam ser caracterizadas como “conflitos de interesse” pessoais e</p>

	<p>profissionais; promover a ampla divulgação e aplicação dos preceitos éticos no desenvolvimento das atividades de todos os Colaboradores, inclusive por meio da realização de treinamento inicial e treinamento periódico de reciclagem; acompanhar e gerir todos os assuntos relativos à certificação dos Colaboradores.</p> <p>Além disso, a Equipe de Compliance, Risco e PLD é responsável por atuar de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências e justificativas pelos Colaboradores da Equipe de Gestão frente a eventuais desenquadramentos e riscos identificados; estabelecer plano de ação que se traduza no pronto enquadramento das carteiras, bem como avaliar a necessidade de eventuais ajustes nos procedimentos e controles adotados pela Gestora; Comunicar ao administrador fiduciário das Classes quando verificada iminência de descumprimento das respectivas regras de resgate; elaborar relatórios de risco e promover a sua divulgação; quando aplicável, acompanhar a marcação a mercado realizada pelo administrador fiduciário e/ou distribuidor e verificar se o cálculo da cota está de acordo com o manual de marcação a mercado disponibilizado; fazer a custódia dos documentos que contenham as justificativas sobre as decisões tomadas; garantir o cumprimento contínuo, a qualidade de execução e realizar testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos dispostos na Política de Gestão de Riscos da Gestora. Ainda, a Equipe de Compliance, Risco e PLD poderá realizar uma análise subjetiva da concentração das carteiras e, caso identifique um risco relevante, deverá sugerir a adoção de medidas adicionais para o gerenciamento de risco, podendo, inclusive, solicitar a realização de reunião extraordinária do Comitê de Investimentos para tratar do tema e sugerir a adoção de plano de ação para mitigação do referido risco. Ainda, é também responsável por executar todas as etapas aplicáveis ao processo de precificação, desde a coleta de dados até a validação e aplicação dos preços às carteiras dos clientes, bem como analisar a aderência dos preços calculados às condições de mercado dos ativos que integram as carteiras administradas sob gestão da Gestora; promover estudos, elaborar pareceres técnicos e propor alterações que se façam necessárias aos critérios de precificação de quaisquer tipos de ativos; atender e solucionar questionamentos a respeito da marcação a mercado ou na curva dos ativos, conforme o caso.</p>
b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões	A governança atual da Vera Cruz Capital Management Ltda. não contempla comitês.

<p>c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais</p>	<p><u>Diretor de Gestão:</u> Responsável pela definição das estratégias e tomada de decisões de investimento, com base, entre outras, nas informações fornecidas pelos analistas da Equipe de Gestão, visando a busca de melhores oportunidades de investimento para os fundos de investimentos.</p> <p><u>Diretor de Compliance, Risco e PLD:</u> Responsável pelas atividades de compliance e por fazer cumprir as normas descritas nas políticas e manuais internos da Gestora. Além disso, é responsável pela definição das estratégias e tomada de decisões relacionadas à mitigação de riscos, com base, entre outras, nas informações fornecidas pelos analistas da Equipe de Compliance, Risco e PLD, visando a proteção dos ativos da empresa e a minimização de potenciais perdas. O Diretor de Compliance, Risco e PLD não está subordinado à Equipe de Gestão.</p>	
<p>8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.</p>	<p>N/A</p>	
<p>8.3. Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar, em forma de tabela:</p>		
<p>a. nome</p>	<p>ANTHONY MICHAEL BARKER</p>	<p>JOÃO PEDRO FORTIS RODRIGUES</p>
<p>b. idade</p>	<p>44</p>	<p>26</p>
<p>c. profissão</p>	<p>Empresário</p>	<p>Empresário</p>
<p>d. CPF ou número do passaporte</p>	<p>060.694.867-81</p>	<p>486.918.948-81</p>
<p>e. cargo ocupado</p>	<p>Diretor de Gestão</p>	<p>Diretor de Compliance, Risco e PLD</p>
<p>f. data da posse</p>	<p>12/02/2026</p>	<p>28/04/2026</p>
<p>g. prazo do mandato</p>	<p>Indeterminado</p>	<p>Indeterminado</p>
<p>h. outros cargos ou funções exercidas na empresa</p>	<p>N/A</p>	<p>N/A</p>
<p>8.4. Em relação aos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer:</p>	<p>ANTHONY MICHAEL BARKER – Diretor de Gestão.</p>	
<p>a. currículo, contendo as seguintes informações:</p>		
<p>i. cursos concluídos;</p>	<p>Formado em Finanças com ênfase em Real Estate pela Georgia State University. Possui pós-graduação em Investimentos Alternativos pelo Georgia Institute of Technology.</p>	

<p>ii. aprovação em exame de certificação profissional</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Certificação de Gestores ANBIMA para Fundos Estruturados – CGE; e • Certificação ANBIMA de Fundamentos em Gestão – CFG.
<p>iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:</p>	
<ul style="list-style-type: none"> • nome da empresa 	<p><u>Vera Cruz Asset Management LTDA.</u></p>
<ul style="list-style-type: none"> • cargo e funções inerentes ao cargo 	<p><u>Cargo:</u> Diretor de Gestão <u>Atividade Principal da empresa:</u> Gestão de carteira de valores mobiliários.</p>
<ul style="list-style-type: none"> • atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram 	<p><u>Funções:</u> Responsável pela estruturação de fundos de investimento imobiliário, pela gestão de portfólio e acompanhamento de performance de ativos imobiliários. Relacionamento com investidores institucionais e de alta renda.</p>
<ul style="list-style-type: none"> • datas de entrada e saída do cargo 	<p>Desenvolvimento e execução de estratégias de investimento em Real Estate. <u>Entrada:</u>2018. <u>Saída:</u> Atual.</p>
<p>8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e desta Resolução, fornecer:</p>	<p>JOÃO PEDRO FORTIS RODRIGUES – Diretor de Compliance, Risco e PLD.</p>
<p>a. currículo, contendo as seguintes informações:</p>	
<p>i. cursos concluídos;</p>	<p>Formado em Economia pela USP.</p>
<p>ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional)</p>	
<p>iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:</p>	<p>Com mais de cinco anos de experiência como portfolio manager de estratégias líquidas, combina sólida atuação em gestão de fundos multimercado, renda fixa e equities com experiência em crédito estruturado e estruturação de veículos de investimento assim como toda a parte de controles e riscos destes. Trajetória construída em gestoras de referência como Vitreo/BTG Pactual e Tivio Capital.</p>
<ul style="list-style-type: none"> • nome da empresa 	<p><u>Vera Cruz Asset Management Ltda.</u></p>
<ul style="list-style-type: none"> • cargo e funções inerentes ao cargo 	<p><u>Cargo:</u> Diretor – Capital Solutions <u>Atividade Principal da empresa:</u> Gestão de portfólio e estratégia de investimentos imobiliários.</p>
<ul style="list-style-type: none"> • atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram 	<p><u>Funções:</u> Liderança da área de Capital Solutions, responsável por soluções estruturadas de crédito e financiamento. Assim como estruturação de operações e desenvolvimento de produtos no mercado de dívida.</p>
<ul style="list-style-type: none"> • datas de entrada e saída do cargo 	<p><u>Saída:</u> Atual.</p>
	<p><u>Tivio Capital.</u></p>
	<p><u>Cargo:</u> Analista de Crédito Estruturado</p>
	<p><u>Atividade Principal da empresa:</u> Gestora de recursos independente e Distribuidora de títulos (DTVM) focada em investimentos alternativos e estruturados.</p>

	<p><u>Funções:</u> Análise e estruturação de crédito em Middle e Upper Middle market. Foco em estruturas de FIDCs e securitizações de carteiras com revolvência e alocação de produtos de terceiros e estruturação de veículos próprios.</p> <p><u>Entrada:</u> Fevereiro de 2025.</p> <p><u>Saída:</u> março de 2026.</p> <p><u>Etti Partners</u></p> <p><u>Cargo:</u> Alocação de Ativos</p> <p><u>Atividade Principal da empresa:</u> Gestora de recursos independente e um <i>family office</i>, focado em gestão patrimonial, <i>wealth management</i> e consultoria para clientes de alta renda.</p> <p><u>Funções:</u> Estruturação integral da área de alocação do MFO/gestora junto ao CIO. Definição de carteiras teóricas, seleção de ativos e gestores de terceiros, métricas de risco e processo.</p> <p><u>Entrada:</u> Janeiro de 2024.</p> <p><u>Saída:</u> Dezembro de 2024.</p> <p><u>Vitreo Gestão de Recursos (adquirida pela BTG Pactual)</u></p> <p><u>Cargo:</u> Alocação de Ativos e Portfolio Manager</p> <p><u>Atividade Principal da empresa:</u> gestora focada em fundos de investimento com abordagens modernas e estratégias multimercado.</p> <p><u>Funções:</u> Co-responsável, junto do CIO, pela gestão de múltiplas estratégias de Renda Fixa local e Offshore. Desenvolvedor, junto ao diretor de compliance, de métricas de risco e processos de compliance relativos a rotina do time de gestão e operação dos fundos e carteiras administradas.</p> <p><u>Entrada:</u> Julho de 2019.</p> <p><u>Saída:</u> Janeiro de 2024.</p>
<p>8.6. Em relação ao diretor responsável pela gestão de risco, caso não seja a mesma pessoa indicada no item anterior, fornecer:</p>	<p>Vide o item 8.5 acima.</p>
<p>a. currículo, contendo as seguintes informações:</p>	<p>Vide o item 8.5 acima.</p>
<p>i. cursos concluídos;</p>	<p>Vide o item 8.5 acima.</p>
<p>ii. aprovação em exame de certificação profissional</p>	<p>Vide o item 8.5 acima.</p>
<p>iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:</p>	<p>Vide o item 8.5 acima.</p>
<ul style="list-style-type: none"> • nome da empresa 	<p>Vide o item 8.5 acima.</p>
<ul style="list-style-type: none"> • cargo e funções inerentes ao cargo 	<p>Vide o item 8.5 acima.</p>

<ul style="list-style-type: none"> • atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram 	Vide o item 8.5 acima.
<ul style="list-style-type: none"> • datas de entrada e saída do cargo 	Vide o item 8.5 acima.
8.7. Em relação ao diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, caso não seja a mesma pessoa indicada no item 8.4, fornecer:	N.A. – A Gestora não atuará na distribuição de cotas dos fundos sob sua gestão.
a. currículo, contendo as seguintes informações:	N/A
i. cursos concluídos;	N/A
ii. aprovação em exame de certificação profissional	N/A
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	N/A
<ul style="list-style-type: none"> • nome da empresa 	
<ul style="list-style-type: none"> • cargo e funções inerentes ao cargo 	
<ul style="list-style-type: none"> • atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram 	
<ul style="list-style-type: none"> • datas de entrada e saída do cargo 	
8.8. Fornecer Informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	2 profissionais, sendo o Diretor de Gestão e o Analista de Gestão.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	(i) Responsáveis pela análise e avaliação de investimentos, bem como alocação entre os diferentes ativos e posições das carteiras sob gestão; (ii) o Diretor de Gestão é, em última análise, responsável pela definição das estratégias e tomada de decisões de investimento; e (iii) os analistas possuem as funções de monitorar os mercados, avaliar e selecionar potenciais gestores para fins de aplicação em cotas de fundos de investimento, se o caso, dar suporte à gestão de ativos, captar dados no mercado, confeccionar relatórios e acompanhar as rentabilidades das carteiras e ativos no mercado.
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	<p><u>Sistemas:</u> A Gestora conta com o auxílio de ferramentas proprietárias, além do auxílio do sistema Vertrau.</p> <p><u>Rotinas e Procedimentos:</u> As rotinas e procedimento envolvidos na gestão de recursos são, entre outros: (i) prospecção de oportunidades de investimento e desinvestimento; (ii) pré-análise de oportunidades e viabilidade de enquadramento;</p>

	(iii) análise aprofundada de oportunidades; (iv) elaboração de modelos de avaliação, informativos, relatórios e apresentações; (v) negociação de termos de investimento, desinvestimento e contratos inerentes a atividade de investimento; (vi) procedimentos de diligência; (vii) realização de investimentos e desinvestimentos de ativos; (viii) participação em conselhos da administração e outros órgãos de empresas investidas; (ix) participação em conferências, eventos e atividades de órgãos de classe relativas ao mercado de capitais.
8.9. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	2 (dois) profissionais, sendo o Diretor de Compliance, Risco e PLD e o Analista de Compliance, Risco e PLD.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	As atividades desenvolvidas pelo compliance constam expressamente do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da Gestora, o qual foi elaborado em conformidade com o disposto no item 2.7 do Ofício Circular/CVM/SIN/Nº 05/2014 e com a Resolução CVM nº 21/21, e tem por objetivo estabelecer normas, princípios, conceitos e valores que orientam a conduta de todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança com a Gestora, tanto na sua atuação interna quanto na comunicação com os diversos públicos, visando ao atendimento de padrões éticos cada vez mais elevados. A coordenação direta das atividades relacionadas ao Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da Gestora é uma atribuição do Diretor de Compliance, Risco e PLD. A Gestora mantém versões atualizadas de seu Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos disponível em seu website.
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	<p><u>Sistemas:</u> A área controla suas rotinas através da utilização do sistema Compliasset.</p> <p><u>Rotinas e Procedimentos:</u></p> <p>Todas as rotinas e procedimentos de compliance constam expressamente do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, dentre eles, expressos como obrigações diretas da Equipe de Compliance, Risco e PLD, sob a responsabilidade do Diretor de Compliance, Risco e PLD:</p> <p>(i) Acompanhar as regras descritas neste Manual;</p> <p>(ii) Levar quaisquer pedidos de autorização, orientação ou esclarecimento ou casos de ocorrência, suspeita ou indício de prática que não esteja de acordo com</p>

as disposições deste Manual e das demais normas aplicáveis à atividade da Gestora para apreciação dos administradores da Gestora;

(iii) Atender prontamente todos os Colaboradores;

(iv) Identificar possíveis condutas contrárias a este Manual;

(v) Centralizar informações e revisões periódicas dos processos de compliance, principalmente quando são realizadas alterações nas políticas vigentes ou se o volume de novos Colaboradores assim exigir;

(vi) Assessorar o gerenciamento dos negócios no que se refere ao entendimento, interpretação e impacto da legislação, monitorando as melhores práticas em sua execução, bem como analisar, periodicamente, as normas emitidas pelos órgãos competentes, como a CVM e outros organismos congêneres;

(vii) Encaminhar aos órgãos de administração da Gestora, até o último dia útil do mês de abril de cada ano, relatório anual de compliance referente ao ano civil imediatamente anterior à data de entrega, contendo: (a) as conclusões dos exames efetuados; (b) as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando for o caso; e (c) a manifestação do diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários (“Diretor de Gestão”) ou, quando for o caso, pelo diretor responsável pela gestão de risco a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas planejadas, de acordo com cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las; devendo referido relatório permanecer disponível à CVM na sede da Gestora;

(viii) Elaborar relatório anual listando as operações identificadas como suspeitas que tenham sido comunicadas às autoridades competentes, no âmbito da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa – PLDFTP e de Cadastro da Gestora (“Política de PLDFTP”), devendo referido relatório permanecer disponível à CVM na sede da Gestora, sendo certo que este relatório de PLDFTP poderá constar no mesmo documento do relatório de compliance, mencionado acima;

(ix) Definir os princípios éticos a serem observados por todos os Colaboradores, constantes deste Manual e das outras Políticas internas da Gestora;

(x) Apreciar todos os casos que cheguem ao seu conhecimento sobre o potencial descumprimento dos preceitos éticos e de compliance previstos neste Manual ou nos demais documentos aqui mencionados, e apreciar e analisar situações não previstas;

	<p>(xi) Garantir o sigilo de eventuais denunciadores de delitos ou infrações, mesmo quando estes não solicitarem, exceto nos casos de necessidade de testemunho judicial;</p> <p>(xii) Solicitar sempre que necessário, para a análise de suas questões, o apoio da auditoria interna ou externa ou outros assessores profissionais;</p> <p>(xiii) Aplicar as eventuais sanções aos Colaboradores, conforme definido pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD;</p> <p>(xiv) Analisar situações que cheguem ao seu conhecimento e que possam ser caracterizadas como “conflitos de interesse” pessoais e profissionais. Esses conflitos podem acontecer, inclusive, mas não limitadamente, em situações que envolvam:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Investimentos pessoais; • Transações financeiras com clientes fora do âmbito da Gestora; • Recebimento de favores/presentes de administradores e/ou sócios de companhias investidas, fornecedores ou clientes; • Análise financeira ou operação com empresas cujos sócios, administradores ou funcionários, ou Colaborador possua alguma relação pessoal; • Análise financeira ou operação com empresas em que o Colaborador possua investimento próprio; ou • Participações em alguma atividade política. <p>(xv) Promover a ampla divulgação e aplicação dos preceitos éticos no desenvolvimento das atividades de todos os Colaboradores, inclusive por meio da realização de treinamento inicial e treinamento periódico de reciclagem, podendo profissionais especializados serem contratados para conduzir os treinamentos. Nesse sentido, deverá ser realizado um treinamento inicial, bem como de reciclagem anual de todos os seus Colaboradores, com o objetivo de fazer com que eles estejam sempre atualizados, estando todos obrigados a participar de tais programas de reciclagem.</p>
<p>d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor</p>	<p>O Diretor de Compliance e PLD exerce suas atividades de forma completamente independente das outras áreas da Gestora e poderá exercer seus poderes e autoridade com relação a qualquer Colaborador. Os Colaboradores da Equipe de Compliance, Risco e PLD atuam sob a coordenação do Diretor de Compliance, Risco e PLD, e todos exercem suas atividades de forma completamente independente das outras áreas da Gestora.</p>

<p>8.10. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:</p>	
<p>a. quantidade de profissionais</p>	<p>2 (dois) profissionais, sendo os mesmos colaboradores indicados no item 8.9. acima.</p>
<p>b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes</p>	<p>As atividades desenvolvidas pela Equipe de Compliance, Risco e PLD constam expressamente da Política de Gestão de Risco da Gestora, que tem por objetivo formalizar os procedimentos que permitam o gerenciamento, a definição de limites, o monitoramento, a mensuração e o ajuste dos riscos inerentes às atividades desempenhadas pela Gestora, considerando os riscos de mercado, operacional, concentração, liquidez, crédito e contraparte, dentre outros no que tange às carteiras sob sua gestão. A Equipe de Compliance, Risco e PLD atua de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências pelos Colaboradores atuantes na Equipe de Gestão frente a eventuais desenquadramentos de limites normativos e aqueles estabelecidos internamente, conforme periodicidade na Política de Gestão de Risco da Gestora. Para informações detalhadas consulte a Política de Gestão de Risco disponível no website da Gestora.</p>
<p>c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p>	<p><u>Sistemas:</u> A Gestora conta com o auxílio de ferramentas proprietárias, além do auxílio do sistema Vertrau.</p> <p><u>Rotinas e Procedimentos:</u> A Equipe de Compliance, Risco e PLD realiza monitoramento diário dos principais riscos dos Veículos, utilizando controles internos e sistemas de terceiros, sob supervisão do Diretor de Compliance, Risco e PLD. Com base nesse monitoramento, elabora relatórios mensais que são enviados à Equipe de Gestão.</p> <p>Se algum limite for ultrapassado ou houver descumprimento de procedimentos, a Equipe de Compliance, Risco e PLD deve notificar a Equipe de Gestão, solicitar justificativas, estabelecer um plano de ação para reenquadramento e avaliar a necessidade de ajustes nos controles. Em casos excepcionais, limites podem ser revisados com justificativa e aprovação do Diretor.</p> <p>Caso a Equipe de Gestão não cumpra as determinações do plano de ação, o Diretor de Compliance, Risco e PLD pode autorizar a compra/venda de posições para reenquadramento. Além disso, a Equipe de Compliance, Risco e PLD pode sugerir medidas adicionais para gerenciar riscos relevantes. Todos os eventos significativos devem ser incluídos no relatório anual de risco e compliance, apresentado até o final de abril a administradores da Gestora.</p> <p>Maiores informações podem ser consultadas na Política de Gestão de Risco, disponível no <i>website</i> da Gestora.</p>

d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor	A área responsável pela gestão de risco não está subordinada à Equipe de Gestão. A Equipe de Compliance, Riscos possui a autonomia necessária para questionar o Diretor de Gestão e os membros da Equipe de Gestão em relação a eventuais riscos assumidos nas operações.
8.11. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas, incluindo:	N/A – A Gestora não exerce atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas.
a. quantidade de profissionais	N/A
b. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	N/A
c. a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade	N/A
8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	N/A – A Gestora não atuará na distribuição de cotas das classes sob sua gestão.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	N/A
c. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas	N/A
d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição	N/A
e. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	N/A
8.13. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	N.A. – Não há outras informações relevantes no entendimento da Gestora.
9. Remuneração da empresa	
9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica	A Gestora terá como forma de remuneração a cobrança, em relação aos veículos de investimento sob sua gestão, de (i) taxa de gestão em montante variável até 2%; e (ii) taxa de performance em montante variável até 30% em relação ao desempenho, observados os respectivos benchmarks.
9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita	N.A. – Em fase de credenciamento.

total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:	
a. taxas com bases fixas	Cf. item 9.1
b. taxas de performance	Cf. item 9.1
c. taxas de ingresso	Cf. item 9.1
d. taxas de saída	Cf. item 9.1
e. outras taxas	Cf. item 9.1
9.3. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	N.A. – Não há outras informações relevantes no entendimento da Gestora.
10. Regras, procedimentos e controles internos	
10.1. Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços	<p>O processo de contratação, monitoramento e fiscalização dos terceiros contratados pela Gestora, quando aplicável, é efetuado visando o melhor interesse das Classes e das carteiras administradas e a mitigação de potenciais conflitos de interesse.</p> <p>O processo de Know Your Partner (“KYP”) será realizado pela Gestora previamente à contratação e será aplicável aos terceiros e ao administrador dos fundos. Tal processo visa obter informações qualitativas sobre o contratado que tenha interesse em iniciar vínculo jurídico com a Gestora e/ou os veículos, de modo a permitir melhor julgamento durante a pré-seleção. Quando aplicável, o KYP será feito mediante a apresentação do Questionário Anbima de Due Diligence, na forma e conteúdo aprovados pelo autorregulador. Em todos os casos, a Equipe de Compliance exigirá, no que couber, a documentação comprobatória das informações prestadas. Caso não seja possível aferir a veracidade da informação por meio de documentos comprobatórios, a Equipe de Compliance e PLD envidará melhores esforços para conferir tais informações por meio de mecanismos adicionais. Como parte do processo de KYP, a Gestora realizará a classificação dos terceiros e do administrador com base na abordagem baseada em risco.</p> <p>Após a formalização do vínculo contratual com o terceiro, a Gestora providenciará a classificação dos terceiros de acordo com a abordagem baseada em risco, a qual será atualizada de tempos em tempos, conforme o resultado de tal abordagem ou caso a Gestora tome conhecimento de algum fato desabonador que, no entendimento da Gestora, possa afetar a prestação de serviços.</p> <p>A reavaliação das contratações, de acordo com os riscos das atividades desenvolvidas, será realizada até o término do prazo do relacionamento contratual. O monitoramento será de responsabilidade da Equipe de Compliance e PLD, que poderá contar com o auxílio do Diretor de Gestão para o que lhe disser respeito.</p>

	<p>A análise, para fins de monitoramento, deverá considerar o objeto contratado <i>vis a vis</i> a entrega realizada, com ênfase nas eventuais disparidades, na tempestividade e qualidade esperadas. Ainda, o monitoramento deve ser capaz de identificar preventivamente atividades que possam resultar em riscos para a Gestora. Em linhas gerais, a Equipe de Compliance, Risco e PLD contando com o auxílio do Diretor de Gestão para o que for atinente à Equipe de Gestão, avaliará o desempenho do terceiro <i>versus</i> a expectativa e metas traçadas quando da sua contratação, a relação custo-benefício e o grau de segurança empregado nas suas tarefas e o comparativo com alternativas.</p> <p>Adicionalmente à aplicação do processo de KYP inicial e periódico, a Gestora deve fiscalizar o prestador de serviço contratado exclusivamente caso este não seja um participante de mercado regulado pela CVM ou caso o serviço por ele prestado à Classe não se encontre dentro da esfera de atuação da CVM, observada regulamentação em vigor.</p>
<p>10.2. Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados</p>	<p>Conforme descrito neste Formulário de Referência, a Gestora realiza a gestão de classes de fundos de investimento em participações, fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento imobiliários (“<u>Classes Ilíquidas</u>”).</p> <p>Por este motivo, conforme descrito em sua Política de Rateio e Divisão de Ordens, com relação às Classes Ilíquidas que realizam, em sua maioria, operações com ativos específicos e customizados para cada Classe, a Gestora não adotará o grupamento de ordens e, dessa forma, as negociações são realizadas, em regra, a preço único e individualmente para cada investimento de cada Classe Ilíquida.</p> <p>Ademais, as oportunidades dentro um mesmo investimento serão alocadas de forma proporcional entre as carteiras que contenham mandato apropriado para aquele investimento, salvo se decidido de forma diferente pelo Diretor de Gestão da Gestora, de forma justificada. Com isso, em nenhum caso a alocação de ordens será com base em quaisquer taxas, performance ou considerações diferentes dos interesses das Classes Ilíquidas, não sendo permitida, em qualquer situação, a obtenção de vantagem de determinada Classe Ilíquida em detrimento de outra, decorrente de uma divisão de ordens realizada deliberadamente de forma não equânime.</p> <p>Ainda, mesmo quando se tratar de investimentos em ativos financeiros para fins de gestão de caixa das Classe Ilíquida, também não se faz necessária a adoção de regras e princípios para fins de registro e alocação de ativos de maneira justa entre as Classe, tendo em vista: (i) que, nestas hipóteses, a Gestora realiza tais investimentos apenas em ativos de renda fixa com liquidez diária ou períodos curtos de resgate, que visam a atender ao horizonte de capital das Classes, e (ii) a improbabilidade da aquisição de tais ativos para diferentes Classes ocorrer de forma simultânea, tendo em vista que cada Classe sob gestão da Gestora possui fluxos distintos, atrelados aos investimentos detidos por cada um.</p>

	<p>Não obstante, caso a Gestora venha a realizar a gestão de classes de fundos de investimento líquidos sob sua gestão que tenham por objetivo a realização de investimentos em ativos líquidos (“Classes”), utilizam-se, nesses casos, das disposições gerais descritas na Política de Rateio e Divisão de Ordens.</p>
<p>10.3. Descrever as regras para o tratamento de soft dollar, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.</p>	<p>Para que os acordos de Soft Dollar possam ser firmados, a Gestora deverá observar que os Fornecedores deverão ser considerados não somente em decorrência dos benefícios recebidos por meio de acordos de Soft Dollar, mas, primordialmente, em decorrência da eficiência, produtividade ou menores custos oferecidos por tais Fornecedores. A Gestora, por meio de seus representantes, deverá observar os seguintes princípios ao firmar acordos de Soft Dollar:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) Colocar os interesses dos clientes acima de seus próprios interesses; (ii) Definir de boa-fé se os valores pagos pelos clientes e, conseqüentemente, repassados aos Fornecedores, são razoáveis em relação aos serviços de execução de ordens ou outros benefícios que esteja recebendo; (iii) Ter a certeza de que o benefício recebido auxiliará diretamente no processo de tomada de decisões de investimento em relação ao veículo que gerou tal benefício, devendo alocar os custos do serviço recebido de acordo com seu uso, se o benefício apresentar natureza mista; (iv) Divulgar amplamente a clientes, potenciais clientes e ao mercado os critérios e políticas adotadas com relação às práticas de Soft Dollar, bem como os potenciais conflitos de interesses oriundos da adoção de tais práticas; (v) Cumprir com seu dever de lealdade, transparência e fidedignidade com os clientes. <p>Ao contratar os serviços de execução de ordens, a Gestora não buscará somente o menor custo, mas o melhor custo-benefício, em linha com os critérios de <i>best execution</i> estabelecidos no mercado internacional, devendo ser capaz de justificar e comprovar que os valores pagos aos Fornecedores com que tenha contratado <i>Soft Dollar</i> são favoráveis aos fundos de investimento e carteiras sob sua gestão comparativamente a outras corretoras, considerados para tanto não apenas os custos aplicáveis, mas também a qualidade dos serviços oferecidos, que compreendem maior eficiência na execução de transações, condições de segurança, melhores plataformas de negociação, atendimento diferenciado, provimento de serviço de análise de ações e qualidade técnica dos materiais correspondentes, disponibilização de sistemas de informação, entre outros. Caso o benefício seja considerado de uso misto, os custos deverão ser alocados de forma razoável, de acordo com a utilização correspondente.</p>
<p>10.4. Descrever os planos de contingência, continuidade de</p>	<p>Para atendimento às necessidades mínimas de manutenção dos serviços/atividades da Gestora, foi definida uma estrutura mínima física, tecnológica</p>

<p>negócios e recuperação de desastres adotados</p>	<p>e de pessoal, e procedimentos que devem ser adotados toda vez em que uma situação seja caracterizada como uma contingência às operações da Gestora.</p> <p>Com base no levantamento da estrutura da Gestora relativa à gestão de recursos e no mapeamento de riscos, a Gestora tem condições de manter sua atuação mesmo na impossibilidade de acesso às suas instalações e/ou no caso de falta impactante de Colaboradores ao local de trabalho.</p> <p>No cenário de contingência, o Coordenador de Contingência deverá acionar o Plano de Contingência, em caráter imediato, e iniciar também imediatamente a avaliação das causas que geraram a contingência para providenciar sua solução o mais rapidamente possível.</p> <p><u>Espaço Físico:</u> os riscos mapeados são relativos a problemas de infraestrutura e problemas de acesso ao local. Nestes cenários, caso seja verificada a necessidade de sair do escritório da Gestora, os Colaboradores devem continuar desempenhando suas atividades através de <i>Home Office</i> ou em um <i>coworking</i>, uma vez que todos os arquivos podem ser acessados pela nuvem. Além disso, há a vinculação dos e-mails e armazenamento no Microsoft Office 365. A continuidade das operações da Gestora deverá ser assegurada o quanto antes, de modo que as atividades diárias não sejam interrompidas ou gravemente impactadas.</p> <p><u>Tecnologia:</u> com relação aos riscos inerentes aos recursos tecnológicos, foram mapeados os problemas de infraestrutura tecnológica. Nestes casos, os principais sistemas utilizados pela Gestora são acessados por meio de sites dos próprios provedores desses sistemas, o que viabiliza acessá-los de qualquer local desde que se disponha de um computador com um link de <i>internet</i> e VPN. A comunicação poderá continuar sendo realizada através da utilização de telefones celulares dos Colaboradores. Para tanto, há procedimento de comunicar o estado de contingência da Gestora, de forma a que todos tenham conhecimento da situação tão logo ela ocorra.</p> <p><u>Pessoal:</u> o risco relativo à estrutura de pessoal está atrelado ao término de vínculo repentino com colaboradores chave para o funcionamento da Gestora (notadamente seus Diretores) ou, ainda, o não comparecimento de número expressivo de colaboradores em razão de doenças ou qualquer outro tipo de impedimento. Todavia, a estrutura da Gestora conta com a definição e treinamento dos funcionários para atuação como <i>back-up</i> das funções e responsabilidades de seus colegas de Gestora. O mesmo ocorre quando um colaborador se ausenta (férias ou licença) e suas atividades continuam sendo executadas pelo seu <i>back-up</i> designado.</p>
<p>10.5. Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários</p>	<p>O controle da liquidez do ativo e passivo das Classes é realizado por meio de Vertrau. De acordo com suas características específicas, as Classes devem operar com montante suficiente da posição diária em caixa ou ativos extremamente líquidos.</p>

	<p>Adicionalmente, com o auxílio de ferramentas para auxiliar na gestão do risco de liquidez, conforme identificadas em seu Formulário de Referência, bem como tendo amplo acesso a relatórios de análise e dados quantitativos publicados por diversas instituições (e.g., Bloomberg, Anbima, B3, BACEN etc.), são gerados relatórios em periodicidade semanal de exposição ao risco de liquidez para cada veículo de investimento.</p> <p>A Equipe de Compliance, Risco e PLD também realiza um monitoramento após o fechamento dos mercados de cada dia, a fim de apurar a consonância dos investimentos de tais veículos aos <i>soft limits</i> e <i>hard limits</i> estabelecidos.</p> <p>Para cada Classe sob gestão, de forma individualizada, a Gestora estabelece indicadores de liquidez visando assegurar a compatibilidade entre as estimativas de demanda e oferta de liquidez das Classes, considerando as diferentes características de cada Classe, o seu perfil de passivo e de ativo no que se refere às suas carteiras e estratégias, além dos mercados em que operam.</p> <p>A demanda por liquidez estimada incluirá, necessariamente, as ordens de resgate já conhecidas e que se encontram pendentes de liquidação, além da análise do passivo das Classes.</p>
<p>10.6. Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 33, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor</p>	<p>A Gestora <u>não</u> atuará na distribuição de cotas de fundos sob sua gestão.</p>
<p>10.7. Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 16 desta Resolução</p>	<p>https://www.veracruzasset.com.br</p>
<p>11. Contingências</p>	
<p>11.1. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:</p>	<p>N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.</p>
<p>a. principais fatos</p>	<p>N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.</p>

b. valores, bens ou direitos envolvidos	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
11.2. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
a. principais fatos	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
a. principais fatos	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
a. principais fatos	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
12. Declarações adicionais do diretor responsável pela administração, atestando:	

<p>a. acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos</p>	<p>Vide Anexo I</p>
<p>b. condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação</p>	<p>Vide Anexo I</p>
<p>c. impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa</p>	<p>Vide Anexo I</p>
<p>d. inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito</p>	<p>Vide Anexo I</p>
<p>e. inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado</p>	<p>Vide Anexo I</p>
<p>f. títulos contra si levados a protesto</p>	<p>Vide Anexo I</p>

12.2. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
a. principais fatos	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
12.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
12.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
a. principais fatos	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
12.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
a. principais fatos	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
13. Declarações adicionais do diretor responsável pela administração, atestando:	

<p>g. acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos</p>	<p>Vide Anexo I</p>
<p>h. condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação</p>	<p>Vide Anexo I</p>
<p>i. impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa</p>	<p>Vide Anexo I</p>
<p>j. inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito</p>	<p>Vide Anexo I</p>
<p>k. inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado</p>	<p>Vide Anexo I</p>
<p>l. títulos contra si levados a protesto</p>	<p>Vide Anexo I</p>

ANEXO I - FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

Pelo presente, o **Sr. Anthony Michael Barker**, americano, empresário, portador do RNE V721221-3, inscrito no CPF sob o nº 060.694.867-81, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na qualidade de Diretor de Gestão, declara e garante que:

A – não sofreu acusações decorrentes de processos administrativos, bem como não foi punido, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, bem como que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos;

B – não foi condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;

C – não está impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;

D – não está incluído no cadastro de serviços de proteção ao crédito;

E – não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado; e

F – não tem contra si títulos levados a protesto.

São Paulo, 25 de maio de 2026.

Signed by:
Anthony Michael Barker
6E07480D529242E

ANTHONY MICHAEL BARKER